



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



LEI Nº 497 DE 12 DE JUNHO DE 2014



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Wemerson Adão Prata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar CONCURSO PÚBLICO, para preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas estabelecidas no Anexo I desta lei.

§ 1º A quantidade de vagas obtidas e os respectivos cargos encontram-se dispostos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º Havendo necessidade de preenchimento de vagas, em número superior ao definido no caput deste artigo, a Administração Pública Municipal de Salto do Céu/MT proverá os cargos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste concurso público, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Salto do Céu-MT, 12 de Junho de 2014.

Wemerson Adão Prata
Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT



Cachoeira Salto do Céu - MT



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



ANEXO I

Nº VAGAS	CARGOS	SALÁRIO BASE	H/S
01	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	R\$ 1.800,00	40H/S
01	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	R\$1.200,00	40H/S
01	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	R\$1.200,00	40H/S
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	R\$690,24	40H/S
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	R\$690,24	40H/S
01	TÉCNICO EM CONSULTORIO DENTÁRIO	R\$859,40	40H/S
01	AUXILIAR DE LABORATORIO	R\$724,08	40H/S
01	GARI (FEMININO)	R\$690,24	40H/S
01	BORRACHEIRO	R\$724,00	40H/S
03	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$724,08	40H/S
01	RECEPCIONISTA	R\$724,08	40H/S
01	AGENTE DE ENDEMIAS (MASCULINO)	R\$786,33	40H/S
04	MOTORISTA	R\$ 818,82	40H/S
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$874,89	40H/S
01	ODONTÓLOGO (DENTISTA)	R\$2.869,26	40H/S
01	TÉCNICO EM QUÍMICA	R\$ 1.025,70	20H/S
01	NUTRICIONISTA	R\$1.330,05	25H/S
01	PSICÓLOGO	R\$2.008,48	30H/S
02	MÉDICO	R\$6.767,12	40H/S
01	SECRETÁRIO ESCOLAR	R\$1.034,10	40H/S

 Wemerson Adão Prata
CPF 809.673.611-68
Prefeito Municipal
Salto do Céu - MT



Cachoeira Salto do Céu - MT



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



01	FISCAL DE ÁGUA E ESGOTO	R\$1.100,00	40H/S
01	CONTADOR	R\$2.529,76	40H/S
01	ENGENHEIRO CIVIL	R\$2,300,00	20H/S


Wemerson Adão Prata
CPF 809.673.611-68
Prefeito Municipal
Salto do Céu - MT



Cachoeira Salto do Céu - MT

PROPRIEDADE TERRITORIA RURAL (ITR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito do Município de Salto do Céu - MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de apuração anual do valor do hectare para fins do Imposto Sobre Propriedade Rural (ITR), no âmbito deste Município conforme determina a Lei 9.393 de Dezembro de 1996 e demais Legislações Vigentes, como segue:

Presidente: Flavio da Silva Aragão – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

Suplente: Rivonete Coelho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

Secretário: Airton Cezar Melo Duarte – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Membro: Joaquim Maria Dias – ASSESSOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

Membro: Ataíde Campos Malheiros Neto – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Membro: Graciela de Oliveira Neres – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Suplente: Avelino Pereira da Silva - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Membro: Noé Monteiro de Barros – REPRESENTANTE DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

Membro: Vanderlei Francisco da Silva – VEREADOR MUNICIPAL

Artigo 2º. Caberá a esta comissão o levantamento para a apuração anual do valor do hectare para fins de atualização do Valor da Terra Nua Tributável (VTNT) para a atualização da tabela Imposto Sobre Propriedade Rural (ITR).

§ 1º Os membros desta comissão terão mandato de (02) dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º - Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como relevante serviço prestado ao município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, Salto do Céu - MT, em 10 de Junho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:E126C5AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 497 DE 12 DE JUNHO DE 2014**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Wemerson Adão Prata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar CONCURSO PÚBLICO, para preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas estabelecidas no Anexo I desta lei.

§ 1º A quantidade de vagas obtidas e os respectivos cargos encontram-se dispostos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º Havendo necessidade de preenchimento de vagas, em número superior ao definido no caput deste artigo, a Administração Pública Municipal de Salto do Céu/MT proverá os cargos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste concurso público, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Salto do Céu-MT, 12 de Junho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT

ANEXO I

Nº VAGAS	CARGOS	SALÁRIO BASE	H/S
01	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	R\$ 1.800,00	40H/S
01	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	R\$1.200,00	40H/S
01	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	R\$1.200,00	40H/S
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	R\$690,24	40H/S
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	R\$690,24	40H/S
01	TÉCNICO EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$859,40	40H/S
01	AUXILIAR DE LABORATORIO	R\$724,08	40H/S
01	GARI (FEMININO)	R\$690,24	40H/S
01	BORRACHEIRO	R\$724,00	40H/S
03	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$724,08	40H/S
01	RECEPCIONISTA	R\$724,08	40H/S
01	AGENTE DE ENDEMIAS (MASCULINO)	R\$786,33	40H/S
04	MOTORISTA	R\$ 818,82	40H/S
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$874,89	40H/S
01	ODONTÓLOGO (DENTISTA)	R\$2.869,26	40H/S
01	TÉCNICO EM QUÍMICA	R\$ 1.025,70	20H/S
01	NUTRICIONISTA	R\$1.330,05	25H/S
01	PSICÓLOGO	R\$2.008,48	30H/S
02	MÉDICO	R\$6.767,12	40H/S
01	SECRETÁRIO ESCOLAR	R\$1.034,10	40H/S
01	FISCAL DE ÁGUA E ESGOTO	R\$1.100,00	40H/S
01	CONTADOR	R\$2.529,76	40H/S
01	ENGENHEIRO CIVIL	R\$2.300,00	20H/S

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:4C1F645A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2014**

EMENTA: DISPÕE SOBRE REVISÃO DE REAJUSTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO BASE E DOS BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT EM 6%, COM BASE NA TABELA DO INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), EM OBSERVANCIA AO QUE ESTABELECE O ART. 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº.010/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS FINANCEIRAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida revisão de reajuste anual da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal em 6%, com base na Tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),